

Lei 12985 de 03 de dezembro de 1974

Que suplementa verbas do orçamento vigente no valor de CR.\$55.068,70

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.\$55.068,70 (Cinquenta e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e setenta centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

011-2.1.31.40.02	- Encargos Diversos	CR.\$	700,00
012-2.1.41.10.02	- Investimentos		25.000,00
067-5.1.31.20.42	- Mat. de Consumo		9.600,00
074-5.1.41.30.42	- Equip. e Inst. - FPM		4.500,00
089-6.1.32.33.83	- Sal. Família ( Ens. Prim)		61,75
097-6.3.31.40.61	- Enc. Div. ( Parq. Infantil)		31,55
119-7.1.32.33.83	- Sal. Família ( Saúde )		37,70
134-9.1.31.20.90	- Mat. de Consumo		1.100,00
150-9.3.31.30.93	- Serv. de Terceiros		2.000,00
156-9.5.31.33.83	- Sal. Fam ( Ruas e Av.)		37,70
153-9.5.31.20.94	- Mat. de Consumo		9.500,00
181-9.9.31.20.09	- Mat. de Consumo		2.500,00
TOTAL CR.\$			55.068,70

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do presente exercício: CR.\$46.981,15, bem como reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

690-6.1.32.50.81	- INPS	CR.\$	1.061,75
120-7.1.32.50.81	- INPS		37,70
157-9.5.32.50.81	- INPS		37,70
159-9.5.41.10.94	- Investimentos		6.950,40
TOTAL CR.\$			55.068,70

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade, 03 de Dezembro de 1974; 134º aniversário de sua fundação.

ARTUR HESS

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

AGLIOR FLORA  
Chr. de Sec. Exp.